

Lei n.º 3.324, de 23 de outubro de 2013.

Institui no âmbito do município de Encruzilhada do Sul, o projeto “Soletra Encruzilhada” nas escolas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Lei “Soletra Encruzilhada” em todas as escolas municipais com ensino fundamental do Município de Encruzilhada do Sul

Art. 2º - A lei “Soletra Encruzilhada” deverá ser desenvolvida, simultaneamente em todas as escolas municipais com ensino fundamental do Município de Encruzilhada do Sul, objetivando proporcionar aptidão intelectual e desenvolver o hábito da leitura.

Art.3º - Serão atendidos pela Lei “Soletra Encruzilhada”, alunos das escolas municipais, que estejam regularmente matriculados no 5º (quinto) ano do ensino fundamental.

Parágrafo único – Os alunos participantes ficarão submetidos às seguintes regras e critérios:

a) Os participantes do concurso serão escolhidos segundo critérios definidos pela própria escola; a escolha pode ser feita a partir da média escolar dos alunos, por votação aberta entre os alunos, por ordem de inscrição, escolha aleatória dos professores ou para todos os alunos do 5º ano.

Art. 4º - A lei “Soletra Encruzilhada” deverá ser incluída nos programas curriculares das escolas municipais com ensino fundamental.

Art. 5º - As realizações das competições da Lei “Soletra Encruzilhada” deverão ocorrer anualmente, mediante a coordenação do setor pedagógico da Secretária Municipal da Educação, obedecendo à legislação ortográfica vigente e seguindo as seguintes regras básicas:

a) A organização das seletivas da Lei “Soletra Encruzilhada” nas escolas ficará a cargo de um responsável indicado pela escola (professor ou voluntário). Ele promoverá a inscrição dos alunos marcará a data da competição, organizará a competição e comandará a disputa. O Concurso deve ser referendado por, pelo menos, dois representantes do corpo docente da escola (professores ou diretores) que no dia da competição, supervisionarão a disputa, na condição de “juízes”;

b) A disputa deve acontecer nas dependências da própria escola, numa sala pré-determinada com capacidade de alojar os concorrentes, seus responsáveis, e os juízes. A data de competição deve ser comunicada com antecedência aos participantes, para que tenham tempo hábil de se prepararem;

c) Dinâmica da competição:

1. No dia da competição, os concorrentes deverão ser identificados por números. Exemplo: etiquetas, crachás, cartões, etc.;

2. Eles se sentarão juntos na sala da competição, em lugares pré-determinados;

3. O organizador e os dois juízes se sentarão de frente para os competidores;

4. A presença da platéia ou dos responsáveis pelos competidores é opcional;

5. Com todos os concorrentes na sala, o organizador iniciará a competição. Nesta primeira seletiva, a lista de palavras do concurso deverá ser elaborada pela própria escola;

6. A lista deverá conter os seguintes benefícios:

- sinônimo;
- classificação gramatical;
- definição
- aplicação da palavra em uma frase.

7. O organizador sorteará um número chamando à frente o aluno correspondente para iniciar. O concorrente se colocará de pé, de frente para os juízes, pronto para soletrar a palavra pronunciada pelo organizador;

8. O organizador pronunciará, de maneira clara, a primeira palavra sorteada. Cada concorrente na ordem de sorteio, deverá soletrar uma palavra, num total de 05 (cinco) por aluno.

9. Os concorrentes com maior número de acertos continuarão na competição soletrando palavras sorteadas.

10. A competição segue até que um dos concorrentes erre a soletração, sendo aquele que acertar o vencedor;

11. Todos os concorrentes devem acompanhar a competição juntos, em lugares marcados. Ninguém pode falar com os concorrentes durante a competição;

12. A fonte de consulta do organizador deve ser única. Sugerimos o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. As palavras devem ser pronunciadas de acordo com a marcação desse dicionário;

13. Na competição oral, depois do organizador pronunciar a palavra para o concorrente, ele deve ser encorajado a pronunciá-la também, antes e depois da soletração;

14. O concorrente pode pedir para o organizador pronunciar a palavra novamente. Ele também tem o direito de pedir uma definição da palavra, seus sinônimos, sua classificação gramatical e seu uso numa frase (sempre segundo o dicionário Aurélio). O organizador deve conceder todas as respostas de acordo com as regras de tempo pré-estabelecido – que veremos mais adiante;

15. Depois que o concorrente começar a soletrar, ele pode parar e começar de novo, retomando a palavra do começo. Porém, quando ele recommençar, a seqüência de letras que ele já havia dito não poderá ser modificada. Se ele modificar alguma letra, será automaticamente considerada errada a soletração;

16. Se a palavra a soletrar tiver acento, hífen, ou qualquer outro sinal gráfico, o participante tem que dizer (imediatamente antes da letra acentuada). Se não disser, a soletração deve ser considerada errada;

17. O concorrente, ou seu responsável, pode apelar aos juízes da decisão do organizador. A palavra será então consultada no Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Havendo ainda alguma dúvida, os juízes podem autorizar o concorrente a repetir a soletração, com a palavra seguinte da sua lista;

18. O organizador tem total controle da competição. Na eventual necessidade de uma decisão conjunta com os juízes, ele deve ter o voto de minerva. As decisões dele devem ser definitivas;

19. O concorrente deve soletrar a palavra em, no mínimo 30 segundos e no máximo, 3 minutos, tempo que começa a valer quando o organizador pronunciar a palavra;

20. Se, aos 30 segundos de terminar o tempo, o concorrente ainda não tiver começado a soletrar, o organizador deve avisá-lo, oralmente, que ele está entrando no Tempo Final;

21. Se o candidato começar a soletrar a palavra ao ouvir o alerta de que os 2 minutos estão expirando, o organizador vai deixar que o candidato complete a soletração, desde que ele faça isso num ritmo razoável;

22. Os vencedores dessa primeira etapa representarão suas escolas;

23. Os dados do vencedor da seletiva na escola deverão ser enviados à coordenação do setor pedagógico da Secretária Municipal da Educação;

24. Os alunos vencedores das eliminatórias das escolas deverão ser divididos, representarão regiões da cidade, a critério do setor responsável da Secretária de Educação, para concorrerem entre si, a fim de promoverem a grande final;

25. Caberá à Secretária Municipal de Educação e seus parceiros a definição das premiações ao vencedor, ao segundo colocado e ao terceiro colocado.

Art. 6º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer o método de desenvolvimento da Lei "Soletra Encruzilhada", podendo firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Parágrafo único- A regulamentação de que trata o *caput* do artigo anterior definirá as demais disposições necessárias, não estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, destinada à manutenção do ensino fundamental.

Art. 9º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 23 de outubro de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.